

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF n.º 09.304.427/0001-58

NIRE 35.3.0035206.8

**INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA 147ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC  
SECURITIZADORA S.A,  
A SER REALIZADA, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA  
EM 25 DE MAIO DE 2023.**

Nome completo/ denominação do Titular de CRI (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CNPJ ou CPF do Titular de CRI (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
Nome completo do representante legal: <i>(se o Titular de CRI for pessoa jurídica)</i>	
CPF do representante legal: <i>(se o Titular de CRI for pessoa jurídica)</i>	
E-mail do Titular de CRI:	
Telefone(s) para Contato:	

**1. Orientações de Preenchimento:**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60”), a Habitasec Securitizadora S.A. (“Emissora”) adotará o sistema de votação à distância por ocasião da **Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 147ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.** (“Titulares de CRI” e “Assembleia”), a ser realizada, **em primeira convocação, no dia 25 de maio de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma **“Zoom Vídeo Communications”**, nos termos do Edital de Convocação publicado nos dias 04, 05 e 06 de maio no Jornal O Estado de São Paulo.

Desta forma, os Titulares de CRI com direito de voto poderão encaminhar, a partir desta data,

a sua Instrução de Voto à Distância, juntamente com os documentos indicados abaixo, em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário; conforme orientações de entrega previstas no item 2 abaixo.

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: **(a)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; **(b)** a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Titular de CRI ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam assinadas, sendo aceitas as assinaturas por meio de plataforma digital.

A Instrução de Voto à Distância deverá ser encaminhada juntamente com os seguintes documentos:

**(a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular do CRI; e **(b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular do CRI ("Documentos de Representação").

A Instrução de Voto à Distância deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI ou seu representante legal, e encaminhada, pelo Titular de CRI ou seu representante legal, até o horário de início da Assembleia, e preferencialmente enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, acompanhada da documentação hábil a comprovar a identidade do Titular de CRI e os poderes do signatário, conforme instruções acima.

Os Titulares de CRI que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância acima mencionada e esta for considerada válida serão considerados presentes na Assembleia ainda que não acessem o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo Titular de CRI ou por seu representante legal com a posterior participação

da Assembleia via acesso ao *link*, caso o Titular de CRI queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado será desconsiderado.

## 2. Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto à Distância, juntamente com os Documentos de Representação indicados no item 1 acima, poderá ser encaminhada aos cuidados da Emissora no correio eletrônico [juridico@habitasec.com.br](mailto:juridico@habitasec.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário no correio eletrônico [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br). Em qualquer caso, a Instrução de Voto à Distância deverá ser encaminhada impreterivelmente até o horário de início da Assembleia, e preferencialmente enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

## 3. Deliberações e manifestação de voto:

(a) Alterar o Prazo e a Data de Vencimento das Debêntures, previstos na cláusula 3.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, para incluir o novo prazo de 2.563 (dois mil e quinhentos e sessenta e três) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de maio de 2026 ("Data de Vencimento das Debêntures");

**Aprovar**    **Rejeitar**    **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado*)

(b) Aprovar a alteração da sobretaxa (spread) da Remuneração de 3,5% para 4%;

**Aprovar**    **Rejeitar**    **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado*)

(c) Caso seja aprovado o item (i) da Ordem do Dia, alterar o Prazo e a Data de Vencimento dos CRI, que passará a ser de 2.564 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro) dias corridos, contados da Data da Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 28 de maio de 2026 ("Data de Vencimento dos CRI");

**Aprovar**    **Rejeitar**    **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado*)

(d) Caso sejam aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, alterar o Cronograma de Pagamentos, disposto no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, e, conseqüentemente, o Cronograma de Pagamento dos CRI, disposto no Anexo II do Termo de Securitização;

**Aprovar**    **Rejeitar**    **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado)

**(e)** Alterar a cláusula 2.5.4., alínea (iii) dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis e 5.1.1. da Escritura de Emissão de Debêntures, para aumentar de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) os recursos decorrentes da venda dos Imóveis para realizar amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures;

**Aprovar**    **Rejeitar**    **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado)

**(f)** Autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário procedam com todos os atos e assinatura de todos os instrumentos necessários para a consolidação das deliberações descritas acima, inclusive a contratação de assessor legal, às expensas da Devedora, para elaboração dos aditamentos para refletir as matérias deliberadas que deverão ser efetivados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos.

**Aprovar**    **Rejeitar**    **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado)

#### **4. Manutenção da Instrução de Voto à Distância em caso de adiamento ou suspensão da Assembleia**

Caso a Assembleia venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, o Titular de CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto à Distância poderá ser considerada quando da realização ou reabertura da Assembleia Geral de Titulares de CRI adiada ou suspensa, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

**Sim**    **Não**   (selecionar apenas uma das opções anteriores)

Cidade:

Data:

Assinatura: